

REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Regulamenta o sistema de avaliação do processo de ensino-aprendizagem para os cursos de graduação da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI.

Art. 1º A avaliação é parte integrante e indissociável do ato educativo e deve vincular-se, necessariamente, ao processo de “ação-reflexão-ação”, que compreende o ensinar e o aprender nas disciplinas/atividades curriculares dos cursos, na perspectiva de formar “profissionais/cidadãos capazes de uma ação interativa e responsável na sociedade atual”.

Parágrafo único. A avaliação deve constituir-se em uma prática de investigação constante, caracterizando-se como uma construção reflexiva, crítica e emancipatória e não passiva, repetitiva ou coercitiva.

Art. 2º A avaliação deve permear todo o processo educativo, desempenhando diferentes funções, como, entre outras, as de diagnosticar o conhecimento prévio dos discentes, os seus interesses e necessidades; detectar dificuldades/entraves na aprendizagem no momento em que ocorrem, abrindo a possibilidade do estabelecimento de planos imediatos de superação; oferecer uma visão do desempenho individual, em relação ao do grupo, ou do desempenho de um grupo como um todo.

Art. 3º A avaliação pode incluir, em seus objetivos, o desenvolvimento da consciência, junto aos discentes, de quais passos e estratégias utilizam para aprender e de suas aplicações a novas aprendizagens, cada vez com mais segurança e com o entendimento de que a construção do conhecimento é individual, contribuindo de modo decisivo para a formação de profissionais/ cidadãos capazes de aprender continuamente no decorrer de sua vida profissional.

Art. 4º A avaliação desenvolvida nas diferentes disciplinas/atividades curriculares dos cursos de graduação da IES deve obedecer às seguintes diretrizes:

I - Relação com o que prevê o Projeto Pedagógico do Curso no tocante ao perfil da avaliação desejada que é: Diagnóstica, Formativa e Somativa.

- a) Avaliação Diagnóstica: tem a função de diagnosticar; verificar a presença ou ausência de pré-requisitos para novas aprendizagens e detectar dificuldades específicas de aprendizagem, tentando identificar suas causas. Este tipo de avaliação deve ser realizada no início do semestre e na introdução de novos conteúdos.
- b) Avaliação Formativa: tem a função de controle, constatando se os objetivos foram alcançados. Este tipo de avaliação fornece dados para

aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem e é realizada ao longo de todo processo.

- c) Avaliação Somativa: tem a função de classificar os resultados de aprendizagem alcançados pelos alunos, de acordo com os níveis de aperfeiçoamento estabelecidos. Esta é realizada ao final do ano, do semestre ou de uma unidade de ensino.

II - Relação da avaliação proposta com as diretrizes apontadas no Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com o que está previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, observando de forma imediata o perfil do egresso desejado.

III - Relação com os objetivos, métodos e técnicas de aprendizagem, competências e habilidades descritas no Plano de Ensino de cada disciplina.

Art. 5º A avaliação do processo ensino-aprendizagem, no âmbito das disciplinas/atividades curriculares deve considerar a complexidade do processo, decorrente dos inúmeros fatores nele intervenientes, tais como as particularidades dos indivíduos, a dinâmica individual/coletiva, a multiplicidade de conhecimentos a serem abordados e a diversidade de aspectos da realidade social a serem considerados para atingir o perfil definido para os egressos dos cursos.

Art. 6º A multiplicidade de aspectos envolvidos exige avaliação nas abordagens quantitativa e qualitativa com suas possibilidades e limites específicos.

Art. 7º Os instrumentos de avaliação podem ser os mais variados, adequando-se à legislação e às normas vigentes, às especificidades das disciplinas/atividades e às funções atribuídas à avaliação nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem.

Art. 8º Os Planos de Ensino das disciplinas/atividades curriculares dos cursos devem explicitar a sistemática de avaliação do desempenho dos discentes, os instrumentos avaliativos e seus respectivos valores, organizando-os por unidades.

Art. 9º Como parte do processo de aprovação dos Planos de Ensino de cada disciplina/atividade curricular/turma, a Coordenação de Curso juntamente com a Coordenação Pedagógica verificarão a adequação dos mesmos às diretrizes constantes nos capítulos I, II e III acima.

Art. 10 A sistemática de avaliação deverá estar descrita de forma detalhada nos Planos de Ensino, incluindo:

I - os procedimentos e/ou instrumentos de avaliação diferenciados e adequados aos objetivos, conteúdos e metodologia previstos pelo docente;

II- a previsão de realização de procedimentos e/ou aplicação de instrumentos de avaliação em momentos adequados, que permitam a divulgação de resultados pelo docente responsável pela disciplina, quantificados numericamente em notas.

Art. 11 A divulgação dos resultados e discussão das questões deverão ser realizadas nas salas de aulas em, no máximo, 15 (quinze) dias após a aplicação das atividades avaliativas (provas escritas, avaliação de segunda chamada e demais atividades).

Art. 12 O discente regularmente inscrito em disciplinas/atividades curriculares será considerado aprovado em cada unidade quando obtiver, simultaneamente:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e/ou das atividades acadêmicas curriculares efetivamente realizadas;

II - desempenho mínimo equivalente à Média Semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete), conforme discriminado abaixo:

$$\text{Média Semestral} = \frac{\text{AVI} + \text{AVII}}{2}$$

Art. 13 O semestre letivo deverá ser organizado em duas unidades, correspondendo cada unidade a duas notas: AVI (Trabalho + Prova Prática + Prova) e AVII (Trabalho + Prova Prática + Prova), que totalizam 10 (dez) pontos cada uma.

I – Sobre TRABALHOS ACADÊMICOS

- a) deverá contemplar as metodologias ativas;
- b) deverá ser apresentado pelo docente ao discente no cronograma de aulas, de forma detalhada, inclusive com apresentação do barema avaliativo.

II - Sobre a PROVA ESCRITA:

- a) deve ser, exclusivamente, na modalidade escrita;
- b) deverá ter questões no modelo Exame Nacional de Desempenho dos Discentes - ENADE;

III - Sobre a AVALIAÇÃO SEGUNDA CHAMADA:

- a) O aluno que não tenha comparecido a uma das provas escritas da AVI ou AVII terá direito a segunda chamada, desde que requeira formalmente junto a Secretaria Acadêmica, dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico, anexando documentos comprobatórios sobre a ausência no dia da avaliação. O requerimento será avaliado de acordo ao Regimento e Regulamento Institucional e caso deferido

- o aluno realizará a segunda chamada.
- b) deverá ter a mesma nota da Prova escrita e substituirá apenas a nota de uma das avaliações: AVI ou AVII.
 - c) deve ser, exclusivamente, na modalidade escrita;
 - d) deverá abordar todo o conteúdo do semestre;
 - e) não terá direito a fazer a Avaliação Segunda Chamada o aluno que, no dia da Prova Escrita, estiver suspenso ou for flagrado cometendo fraude escolar (“cola” e plágio);
 - f) terá direito a fazer a Segunda Chamada o aluno que requerer via protocolo dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, pagar a taxa correspondente e o requerimento for deferido para a realização.
 - g) em nenhuma hipótese haverá avaliação de segunda chamada para esse tipo de Avaliações.

IV – Sobre a AVALIAÇÃO FINAL:

- a) terá direito a fazer o discente que não conseguiu reunir 14 pontos nas duas unidades (AVI e AVII), ficando com média igual ou superior a 4,0 (quatro), e até 6,9 (seis vírgula nove);
- b) não terá direito, portanto, à Avaliação Final, os discentes que obtiverem nota menor ou igual a 3,9 (três vírgula nove);
- c) deve ser, exclusivamente, na modalidade escrita;
- d) deverá abordar todo o conteúdo do semestre;
- e) em nenhuma hipótese haverá Prova de Segunda Chamada das Avaliações Finais;
- f) as Avaliações Finais e respectivas listas de frequência deverão ser entregues à Secretaria Acadêmica onde deverão ser arquivadas.
- g) Após a realização da Avaliação Final, será aprovado o discente que obtiver Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco). A Média Final do aluno submetido à Prova Final (PF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{PF} + \text{MS}}{2}$$

Art. 14 Os docentes deverão entregar as Avaliações Finais corrigidas na Secretaria Acadêmica, bem como lançar as respectivas notas no Sistema, no prazo máximo estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 15 Os discentes que estiverem no Regime Especial de Aprendizagem também deverão realizar as Avaliações Regulares e, quando necessário, as Avaliações de Segunda Chamada e Finais.

Art. 16 O discente que discordar das notas atribuídas poderá solicitar revisão da atividade avaliativa junto ao Protocolo, até 48h após sua divulgação.

§1º O pedido de revisão deverá apresentar uma justificativa, descrevendo os aspectos a serem observados, apontando as questões e os argumentos os quais o levou a discordar da nota.

§2º A Coordenação do Curso solicitará, inicialmente, o parecer do docente da disciplina. Havendo manutenção da nota, a coordenação nomeará uma comissão para revisão que será composta por dois docentes (de áreas afins) e um integrante do Departamento Pedagógico.

§3º O resultado da revisão não poderá ser inferior à nota atribuída pelo docente na referida avaliação.

Art. 17 A inclusão de dados no sistema de controle acadêmico, referentes aos resultados das avaliações e frequência, é de responsabilidade dos docentes e deve ser realizada conforme prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

Art. 18 O docente que descumprir alguma das determinações acima estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno da Instituição.

Art. 19 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Superior da FARESI.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité/BA, 02 de fevereiro de 2024.

Adna Reale dos Reis
Direção Acadêmica